



20185436



08004.000451/2021-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA Nº 125/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

• PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.000451/2021-51

INTERESSADO: CGAE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise da proposta e da habilitação da licitante **IMPERIO ENGENHARIA EIRELI** (20182666), **CNPJ 20.918.047/0001-46**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Laudo Técnico da Situação Atual e Projeto de Alteração Estrutural do 2º subsolo do edifício Anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, com o objetivo de adicionar 01 (uma) parada para 04 (quatro) elevadores no 2º subsolo da edificação.

2. DAS DILIGÊNCIAS

2.1. O artigo 43, §3º, da Lei 8.666/1993 faculta à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à elucidação ou à complementação da instrução do processo. Da mesma forma, o artigo 47 do Decreto nº 10.024/2019 aponta que no julgamento da habilitação e das propostas poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, por meio da promoção de diligências.

2.2. Nesse sentido, a licitante terceira classificada foi convocada junto ao sistema, após informação via chat do pregoeiro via diligência, tendo em vista a necessidade de esclarecimentos/complementação da instrução processual, conforme solicitação constante da Nota Técnica 74 (SEI nº 20111384) e Nota Técnica nº 75 (20152269), as quais foram tempestivamente respondidas pela licitante, por meio dos documentos acostados aos autos, respectivamente, sob SEI nº 20149507 e 20182666.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. Da análise empreendida por este pregoeiro, depreende-se que a proposta comercial apresentada pela empresa atende aos requisitos editalícios constantes no item 8.2 Edital (SEI nº 19615003), quais sejam:

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura do certame.
- Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração
- Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- Cronograma físico-financeiro, conforme indicado no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

4. DAS ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Em análise, a área demandante, após a promoção das diligências acima apontadas, manifestou-se pelo **atendimento** da proposta dos requisitos de habilitação, nos termos da Nota Técnica Nº 1/2022/DIATA/CGAE/SAA/SE/MJ (SEI nº 20183274):

Documentos Apresentados	
1	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Engenheiro Civil Everton Narciso de Oliveira da execução de Laudo Técnico de edifício de estrutura de concreto armado na área de 6.990,21m ² com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO .
2	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Engenheiro Civil Everton Narciso de Oliveira da execução de Laudo Técnico de edifício de estrutura de concreto armado e Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado na área de 22.000m ² com o Condomínio Ambar Marfim .

Tabela 2

Exigências do Edital PE nº 16/2022			Análise CGAE
Critério de Habilitação Técnica	9.11.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;		Atendido.
Capacidade Técnico-Operacional	9.11.1.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação [...]	a) Elaboração de relatório/laudo/parecer estrutural de edifícios com área total construída de 7.800m ² ou superior, contendo no mínimo 3 (três) pavimentos;	Atendido.
		b) Elaboração de projetos executivos de recuperação e/ou reforço e/ou adaptação estrutural em edifícios com área total construída de 7.800m ² ou superior, contendo no mínimo 3 (três) pavimentos.	Atendido.
Capacidade Técnico-Profissional	9.11.1.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT [...]	a) Serviço de elaboração de relatório/laudo/parecer estrutural de edifícios em concreto armado;	Atendido.
		b) Serviço de elaboração de projetos executivos de recuperação e/ou reforço e/ou adaptação estrutural em edifícios de concreto armado.	Atendido.

4.2. No que tange ao atendimento dos demais requisitos de habilitação, tem-se:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
4.7			
9.1 - a	SICAF	Atende	20098461
9.1 - b	CEIS		
9.1 - c	CNIA		
9.1 - d	Lista de Inidôneos/TCU		
Habilitação Jurídica			
9.8	Contrato Social	Atende	20098088
Regularidade Fiscal e Trabalhista			
9.9	SICAF- Nível III	Atende	20098461
Qualificação econômico financeira			

9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atende	20098088
9.10.2	Balanço patrimonial	Atende	20098088
9.10.3	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	Atende	
9.11.4	Declaração Vistoria	Atende	

5. DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances, a empresa **IMPERIO ENGENHARIA EIRELI** estimou o valor total da contratação em R\$ 72.302,16 (setenta e dois mil, trezentos e dois reais, dezesseis centavos) e, após etapa negocial com pregoeiro, o fornecedor informou da impossibilidade e inviabilidade da redução de preços.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante constante das Notas Técnicas (nº 74 - 20111384; nº 75 - 20152269; nº 1 - 20183274), este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO** da proposta comercial e **HABILITAÇÃO** da empresa **IMPERIO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 20.918.047/0001-46**, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 16/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 13/10/2022, às 16:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20185436** e o código CRC **B29A0E97**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000451/2021-51

SEI nº 20185436